PREGÃO ELETRÔNICO

07/2026
(90014/2026 no sistema compras.gov.br)
Processo Administrativo n° 209/2026

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara, nos termos da tabela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 56.047,93 (cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2026 às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. ORÇAMENTO ESTIMADO 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DO TERMO DE CONTRATO 16
10. DOS RECURSOS 16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 75.914.051/0001-28, por meio do(a) COMPRAS E LICITAÇÕES, sediado(a) Travessa Oscar Muxfeldt, 81, bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR , CEP 85851-490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/12/2026
Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de mobiliário e equipamentos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo a montagem das cadeiras dos itens 2 e 3 nas dependências da Câmara, conforme as quantidades e as especificações deste Edital, do Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) itens independentes, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar a quantidade integral de cada item para o qual apresentar proposta.

1.3. Os quantitativos, as unidades de fornecimento, os códigos CATMAT e os preços máximos constam da tabela a seguir. As especificações técnicas completas constam do Anexo I do Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	246335	**APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	10	Unidade	113,34	1.133,40

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

2	331411	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	45	Unidade	905,22	40.734,90
3	331411	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTA CAPACIDADE DE CARGA** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	05	Unidade	1.908,82	9.544,10
4	360271	**FRIGOBAR COM CONGELADOR** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	03	Unidade	1.374,09	4.122,27
5	335530	**FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	01	Unidade	513,26	513,26
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$	56.047,93

1.4. Para fins de elaboração da proposta, julgamento e execução contratual, prevalecem as especificações do Termo de Referência e de seu Anexo I em caso de divergência com a descrição genérica do CATMAT.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Compras.gov.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

2.5. Eventual inconsistência cadastral será examinada na fase pertinente, observadas as regras de diligência e saneamento deste Edital.

2.6. A participação nos itens 1 a 5 é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de qualquer localidade, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A prioridade de contratação para fornecedores sediados em Foz do Iguaçu será aplicada por item, na forma do item 6.18.

2.7. A fruição do tratamento favorecido fica condicionada à declaração de que, no ano-calendário da licitação, o licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O enquadramento para a participação exclusiva será declarado no sistema e verificado na forma dos itens 4.4 e 8.1.10 deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que preenche os requisitos de enquadramento como ME, EPP ou MEI e que está apto a usufruir do tratamento favorecido.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

4.5. Ao declarar-se apto ao tratamento favorecido, o licitante deverá observar o limite de contratações previsto no item 2.7 deste Edital.

4.6. Nos itens de participação exclusiva, a indicação de que o licitante não se enquadra nas condições do item 4.4 impedirá o prosseguimento no respectivo item.

4.7. Aplicam-se ao tratamento favorecido as restrições do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as equiparações previstas em lei.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade das declarações previstas neste Edital sujeitará o licitante às sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

4.10. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão.

4.11. A classificação das propostas será apurada após a abertura da sessão pública e a etapa de lances. Os documentos de habilitação serão solicitados na fase própria, conforme o item 8 deste Edital.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante cadastrará no Compras.gov.br o preço unitário, em reais, de cada item para o qual apresentar proposta e preencherá os campos de identificação e descrição do produto disponibilizados pelo sistema. A oferta abrangerá a quantidade integral fixada para o item.

5.2. Na proposta ajustada, o licitante indicará, para cada item em que for convocado, o número do item, a descrição do produto, a marca, o fabricante e o modelo ou referência comercial, quando aplicáveis, a unidade de fornecimento, a quantidade, o preço unitário e o preço total. O preço total corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade do item.

5.3. O produto ofertado deverá atender às especificações do Anexo I do Termo de Referência. Na análise de conformidade, a Pregoeira poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente apto a esclarecer as características do produto ofertado, preservada a identidade do produto e observadas as regras de diligência. Os manuais, os documentos de garantia e os demais documentos que devam acompanhar cada produto serão apresentados na entrega, conforme o Termo de Referência e seu Anexo I.

5.4. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, embalagem, transporte, descarregamento e, nos itens 2 e 3, a montagem nas dependências da Câmara Municipal, sem cobrança adicional.

5.5. Os preços ofertados são de responsabilidade do licitante. As retenções tributárias observarão a legislação aplicável ao pagamento e ao regime tributário do fornecedor.

5.6. A proposta vincula o licitante às características do produto ofertado e às condições de fornecimento, entrega, montagem e garantia previstas no Termo de Referência.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. Serão observados os preços máximos unitário e total de cada item indicados na tabela do item 1.3. O valor de R$ 56.047,93 corresponde à soma dos valores estimados dos cinco itens.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta registrada, conforme o item 4.10.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance será ofertado pelo preço unitário do item, em campo próprio do sistema. A disputa e o julgamento serão realizados separadamente para cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real) sobre o preço unitário do item, inclusive para lances intermediários e para o lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será apurada, separadamente para cada item, a prioridade de contratação de ME, EPP ou MEI sediado em Foz do Iguaçu, nos termos dos itens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência e do art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014. Terá prioridade o fornecedor local que apresentar a menor oferta válida entre os fornecedores locais e cujo preço seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço válido do item, observado o preço máximo do item e o atendimento às demais condições do Edital.

6.18.1. A Pregoeira verificará a sede e o enquadramento do fornecedor beneficiário e registrará em ata o menor preço válido, o limite da faixa de prioridade e a classificação resultante. Em caso de equivalência entre as melhores ofertas locais elegíveis, será realizado sorteio público, conforme o art. 50-B, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

6.18.2. Se a desclassificação, a inabilitação ou a perda da prioridade alterar a ordem de classificação ou a oferta utilizada como referência, a Pregoeira reapurará a prioridade do item antes da convocação subsequente.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

6.20. Havendo empate entre propostas ou lances, ressalvado o sorteio específico previsto no item 6.18.1, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate após a aplicação do item 6.20, serão observadas, na ordem legal, as preferências do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Apurada a classificação de cada item e observada a prioridade local, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

6.23.1. Se a primeira colocada for desclassificada, a negociação poderá prosseguir com a licitante subsequente, observada a classificação apurada conforme o item 6.18.2.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. A Pregoeira convocará, pelo sistema, o licitante mais bem classificado em cada item para enviar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, na forma do capítulo 5, acompanhada, quando solicitada, dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.23.5. O prazo do item 6.23.4 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, formulada no sistema antes de seu término, por decisão motivada da Pregoeira.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta aos cadastros abaixo.

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.1.5. Consulta de impedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o item 10.2 do Termo de Referência.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatado impedimento aplicável a este certame, após oportunizada a manifestação do licitante quando cabível, a Pregoeira registrará a decisão e convocará o próximo classificado no item, observado o item 6.18.2.

7.5. Verificadas as condições de participação e a aplicação do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada em cada item quanto à conformidade com o Termo de Referência e seu Anexo I e quanto à compatibilidade dos preços unitário e total com os limites do item 1.3.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

7.6. Será desclassificada, no respectivo item, a proposta que incorrer em uma das hipóteses seguintes:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer, após a negociação cabível, acima do preço máximo unitário ou total do item.

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Deixar de cotar o quantitativo integral do item.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Constitui indício de inexequibilidade a oferta inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado para o respectivo item.

7.8. Na hipótese do item 7.7, a Pregoeira realizará diligência para verificar a exequibilidade, oportunizando ao licitante demonstrar a viabilidade da oferta. A desclassificação dependerá de decisão fundamentada que considere os custos do fornecimento e as circunstâncias capazes de justificar o preço ofertado.

7.9. A Pregoeira poderá sanear erro formal na proposta, mediante decisão fundamentada, desde que preservados a substância da oferta, o produto ofertado e o preço final do item.

7.10. A Pregoeira poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica sobre a conformidade do produto ofertado com o Termo de Referência.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 10 do termo de referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.3. A inexistência de impedimento para licitar ou contratar será verificada pela Pregoeira mediante consulta aos cadastros oficiais indicados no item 7.1 deste Edital, inclusive os do Tribunal

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o item 10.2 do Termo de Referência.

8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.1.8. Declaração de conhecimento e aceitação das condições da contratação, admitida a declaração apresentada no sistema.

8.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, admitida a declaração apresentada no sistema.

8.1.10. A licitante comprovará o enquadramento exigido para a participação exclusiva, conforme o item 2.6 deste Edital e o item 10.9 do Termo de Referência.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Decorrido o prazo da diligência, a Pregoeira decidirá com base nos documentos e informações disponíveis. A inabilitação será motivada e indicará o requisito que deixou de ser comprovado, observado o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no item 8.16, quando aplicável.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Em caso de inabilitação, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, observados o item 6.18.2 e o prazo do item 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão dos procedimentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

8.16. As ME, EPP e MEI apresentarão os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, ainda que contenham restrição. Nesse caso, será assegurado prazo de 5 dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será formalizado termo de contrato com o adjudicatário, abrangendo os itens que lhe forem adjudicados.

9.2. O adjudicatário terá 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. A Administração poderá encaminhar o termo de contrato para assinatura eletrônica ou por correspondência com aviso de recebimento, observado o prazo do item 9.2, contado da ciência da convocação.

9.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

9.4. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contada da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, conforme a minuta contratual. O fornecimento deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, incluída, para os itens 2 e 3, a montagem das cadeiras na sede da Câmara, entre 8h e 14h, nas condições do Termo de Referência. As garantias dos produtos observarão os prazos e condições previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.4.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após a anualidade, o reajuste, quando cabível, observará o IPCA e as condições do item 14.20 do Termo de Referência e dos itens 11.26 e 11.27 da minuta contratual.

9.5. Para a assinatura do contrato, serão verificadas as condições de habilitação e contratação previstas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a execução.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Multa.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor dos itens a que se referir a infração.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor dos itens a que se referir a infração.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

11.4.3. A base de cálculo corresponderá ao valor adjudicado do item ou, antes da adjudicação, ao valor estimado do item.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado sujeita-o às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará motivadamente à autoridade superior. A autoridade superior decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12 ou licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. As especificações técnicas e as condições de execução são as do Termo de Referência e de seu anexo técnico. Divergência que afete a formulação das propostas será corrigida com nova divulgação e reabertura do prazo, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/

13.11 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br / ou através de protocolo eletrônico https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA incluindo seu ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.12.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.12.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica*.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.	
ORIGEM REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Aquisição de mobiliário e equipamentos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Natureza da contratação: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Duração: 4 (quatro) meses – aquisição de escopo específico.

A contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes, classificada sob a rubrica 449052 – Equipamentos e Material Permanente, destinada à compra de mobiliário e equipamentos para reposição de itens antigos, danificados e inadequados, bem como para adequações nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme demanda formalizada pela Diretoria de Administração e pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

A duração indicada de 4 meses não corresponde ao prazo de fornecimento dos bens, mas ao período administrativo necessário para execução integral dos atos internos vinculados à contratação, incluindo emissão de empenho, expedição da ordem de fornecimento, entrega, recebimento provisório ou definitivo, conferência, liquidação da despesa, processamento financeiro e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DD63-4929-F751-5D2D e informe o código DD63-4929-F751-5D2D

A aquisição será realizada como compra imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que define compra como aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, sendo considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento.

Assim, o prazo de 4 meses tem função meramente operacional e financeira, sem alterar a natureza de compra imediata do objeto. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 dias após a homologação do certame ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento convocatório, permanecendo o prazo remanescente reservado aos atos administrativos de recebimento, liquidação e pagamento.

O estudo técnico preliminar observa os critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e normativos internos da Câmara Municipal, sendo a base para o detalhamento do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre necessidade pública, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à reposição de bens antigos, desgastados, danificados ou inadequados ao uso atual, bem como ao atendimento de adequações necessárias nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A demanda contempla itens destinados ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais, visando assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários ao funcionamento dos setores envolvidos.

A necessidade identificada está relacionada à substituição gradual de mobiliário com elevado tempo de utilização, à reposição de equipamentos sem condições de uso e à disponibilização de bens indispensáveis às rotinas administrativas e de manutenção. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte dos bens atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, enquanto outros já não atendem às condições necessárias para sua utilização regular.

A solução estudada consiste na aquisição dos bens demandados por meio de procedimento licitatório, com fornecimento integral dos itens especificados pela Administração. Trata-se de solução compatível com a natureza da necessidade identificada, uma vez que o objeto pretendido corresponde ao fornecimento de bens permanentes destinados à incorporação ao patrimônio público.

Considerando que a necessidade decorre da ausência, insuficiência ou inadequação dos bens atualmente disponíveis, a solução consiste na obtenção dos respectivos equipamentos e mobiliários em condições de uso, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração. Após o fornecimento, recebimento e incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal, a necessidade que fundamenta a contratação estará atendida, uma vez que os materiais adquiridos passarão a desempenhar as funções para as quais foram destinados.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DD63-4929-F1C5-52D7 e informe o código DD63-4929-F1C5-52D7

A contratação possui natureza de compra imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, mediante fornecimento dos bens em prazo de até 30 dias da ordem de fornecimento. A solução não envolve prestação continuada de serviços, locação, comodato ou qualquer outra forma de disponibilização temporária, consistindo exclusivamente na aquisição dos bens necessários para suprimento definitivo da demanda identificada pela Administração.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição dos mobiliários e equipamentos especificados no processo, com entrega integral dos objetos contratados, recebimento pela Administração e disponibilização dos bens aos setores demandantes, encerrando-se a necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao PNCP, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado apurado. Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

I. Celeridade e eficiência na entrega dos serviços prestados;
II. Economia de recursos públicos;
III. Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
IV. Atendimento aos preceitos legais vigentes;
V. Preço da contratação de interesse público;
VI. Atendimento das normas ambientais aplicáveis.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica.

O levantamento de mercado identificou como soluções possíveis a dispensa de licitação, a doação de bens, a aquisição por sistema de registro de preços e a aquisição imediata por procedimento licitatório. A necessidade administrativa consiste no recebimento de mobiliário e equipamentos permanentes, destinados à reposição e adequação de bens utilizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A dispensa de licitação não se apresenta aplicável, considerando que o valor estimado da

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONAL DE CONTRATAÇÕES - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES e JULIANA MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F7C5-E5D2 e informe o código 9763-9225-F7C5-E5D2

demanda ultrapassa o limite legal correspondente.

A aquisição por sistema de registro de preços é juridicamente possível para bens dessa natureza, especialmente quando houver demanda futura, eventual ou necessidade de contratações parceladas, sendo uma solução possível para o gestor. Contudo, no caso concreto, a demanda já está definida, possui quantitativos determinados e pretende suprir necessidade atual em uma única entrega.

Diante disso, a aquisição imediata constitui a solução adequada ao caso, por permitir o recebimento dos bens de forma concentrada e suficiente para encerrar a necessidade administrativa identificada. A entrega em até 30 dias se enquadra no conceito de compra imediata previsto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. No entanto, nenhuma solução ou alternativa nesse sentido existe neste momento, sejam atas ou contratações outras de outras entidades que possam atender a Câmara. A doação não se mostra compatível com a necessidade descrita, pois os bens possuem especificações determinadas e não há indicação de disponibilidade concreta de doadores capazes de atender integralmente aos itens, quantidades e padrões requeridos pela Administração.

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou existência de contratações que atenderam adequadamente a objetos similares, com soluções que assim podem ser apresentadas:

4.1 O levantamento de mercado identificou contratação pública recente (data de pulicação no PNCP em 22/06/2026, na exata mesma data em que se está minutando este ponto do ETP) com objeto compatível, realizada pelo Município de Rio Bonito/RJ, por meio do Pregão Eletrônico nº 12/2026, sob a Lei nº 14.133/2021, destinada à eventual aquisição de mobiliário de escritório, incluindo cadeiras fixas, cadeiras tipo secretária, cadeiras giratórias tipo presidente e longarinas, para atendimento de necessidades administrativas e operacionais de unidades municipais.

O edital analisado adotou julgamento pelo menor valor por item e modo de disputa aberto, com divisão da licitação em itens, permitindo a participação dos fornecedores conforme interesse e compatibilidade com o objeto. O valor estimado da contratação foi de R$ 824.900,00, tendo sido informado valor homologado de R$ 711.900,00, o que demonstra existência de disputa e oferta de preços inferiores aos referenciais iniciais.

Também se verificou que o edital estabeleceu entrega dos materiais em até 30 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, prazo compatível com a natureza de compra imediata prevista no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos dados levantados, constata-se que a aquisição dos bens, por procedimento licitatório, é solução praticada no mercado público para suprimento de mobiliário e equipamentos permanentes, com fornecimento integral ou parcelado, conforme necessidade administrativa.

4.2 O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Com base em consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE ASSINATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9D63-9225-7C5E-52D7 e informe o código 9D63-9225-7C5E-52D7

pesquisas de mercado, em informações obtidas junto a fornecedores do segmento e em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, verificou-se a existência de ampla oferta de mobiliário e equipamentos permanentes compatíveis com as especificações pretendidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Os produtos demandados possuem características padronizadas, ampla disponibilidade comercial e são fornecidos regularmente por diversos fabricantes e distribuidores atuantes no mercado nacional.

Diante dessas características, a solução consistente na realização de pregão para aquisição imediata dos bens mostrou-se compatível com a necessidade administrativa identificada. Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considera-se compra imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, hipótese compatível com a presente contratação.

No levantamento realizado junto ao PNCP foram identificadas diversas contratações públicas envolvendo aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes. Como paradigma de pesquisa foi selecionado o Pregão Eletrônico nº 12/2026 do Município de Rio Bonito/RJ, publicado no PNCP em 22/06/2026, por se tratar da contratação mais recente localizada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e por apresentar objeto compatível com parte significativa dos itens pretendidos, abrangendo cadeiras de escritório e demais mobiliários destinados ao atendimento de atividades administrativas.

A escolha desse procedimento como referência não decorre de singularidade do caso analisado. Ao contrário, as consultas realizadas demonstraram a existência de centenas de contratações semelhantes registradas no PNCP, promovidas por órgãos e entidades de diferentes esferas da Administração Pública. Trata-se de objeto amplamente difundido no mercado, cuja contratação ocorre rotineiramente mediante pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos bens envolvidos.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital mediante especificações usuais de mercado. Os mobiliários e equipamentos constantes desta contratação enquadram-se nessa definição legal, uma vez que possuem características técnicas amplamente conhecidas, padronizadas e passíveis de descrição objetiva.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida possibilita a aquisição de bens novos, com especificações previamente definidas, garantia do fabricante, recebimento em prazo compatível com a necessidade institucional e atendimento integral da demanda identificada.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos itens permite o aproveitamento de economia de escala, redução de custos administrativos relacionados à condução de múltiplos procedimentos de contratação, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas em razão da concentração da demanda em único certame.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de pregão eletrônico para aquisição imediata dos mobiliários e equipamentos constitui solução tecnicamente compatível, juridicamente adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0D63-4929-F751-52D7 e informe o código 96C3-922F-1F05-5DD7

identificada, permitindo o fornecimento integral dos bens em única contratação e o atendimento da demanda atualmente existente na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de uso. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos ao atendimento das necessidades da Administração.

No caso de conflito entre descritivo técnico do edital e seus anexos, nota de empenho e código CATMAT do governo federal, prevalecerá o descritivo constante do Termo de Referência, principal anexo do Edital.

Deve ser prevista logística reversa por conta do fornecedor no caso de entrega de item em desacordo com as especificações técnicas. Sendo apontado pelo Fiscal que o item não atende às especificações, a logística de retorno/retirada postal/custo do envio de volta correrá por conta integral do fornecedor.

Ambas as cadeiras giratórias, padrão e destinada a pessoa com obesidade, deverão prever entrega in loco dentro da caixa original de fábrica e montagem in loco nas dependências da Câmara Municipal, a fim de que o item seja disponibilizado montado, pronto para uso e comprovando o requisito de primeiro pela CMFI, não podendo ser aceito item montado anteriormente.

Ambas as cadeiras giratórias deverão exigir 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

O apoio para os pés, o frigobar e a furadeira devem ser entregues novos na caixa original de fábrica, sem necessidade de montagem ou instalação.

Como critério de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas relacionadas à adequada destinação de embalagens e à utilização de produtos fabricados em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos exigidos limitam-se ao necessário para garantir o atendimento da demanda administrativa identificada.

Para fins de comprovação do atendimento das especificações técnicas do edital e seus anexos, o edital deverá prever, na fase competitiva, que deve o fornecedor entregar manual original de fábrica do produto para fins de conferência da origem demandante.

Para os itens que possivelmente possam ser de fabricação própria ou de fábrica local, como as cadeiras e o apoio para os pés, devem ser fornecidas fotos do produto montado, bem como ficha de detalhamento técnico com todas as especificações do produto, devendo tal ficha técnica contar com assinatura eletrônica via certificado digital, assinatura GOV pelo sítio https://assinador.iti.br/

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0D63-4929-F1C5-52D7 e informe o código 96C3-922F-1F05-5DD7

ou assinatura com firma reconhecida em tabelionato de notas do responsável técnico pela fabricação do produto.

Os itens licitados deverão ser entregues até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota de empenho.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (QUALIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA)
APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO – Apoio para pés destinado à adequação ergonômica de postos de trabalho, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com estrutura em plástico de engenharia, polipropileno, aço ou material equivalente. Plataforma antiderrapante com superfície texturizada para melhor apoio dos pés. Deverá possuir sistema de regulagem de inclinação ou movimento basculante, permitindo adaptação à posição do usuário durante a jornada de trabalho. Dimensões mínimas da plataforma de 400 mm de largura e 300 mm de profundidade. Cor predominante preta. Produto novo, sem uso anterior, adequado às recomendações ergonômicas da NR-17.
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA – Cadeira giratória ergonômica tipo presidente, espaldar alto, cor preta, com apoio de cabeça, destinada ao uso corporativo. Estrutura confeccionada em aço e/ou alumínio de alta resistência, com tratamento antiferrugem e acabamento na cor preta ou alumínio polido. Assento confeccionado em compensado multilaminado ou estrutura em resina de engenharia de alta resistência, com espuma injetada anatômica de densidade compatível com uso corporativo contínuo, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto de espaldar alto, com espuma injetada anatômica ou tela tipo mesh de alta resistência, dotado de apoio lombar integrado ou regulável. Deverá possuir regulagem de altura do assento por pistão a gás, mecanismo sincronizado ou relax com regulagem de tensão e travamento em múltiplas posições, sistema anti-impacto para retorno do encosto e função balanço. Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação ou rotação. Braços com apoio macio, reguláveis em altura, admitindo regulagem complementar de profundidade ou ângulo. Base giratória com 5 hastes em aço ou alumínio de alta resistência, equipada com 5 rodízios duplos de nylon, poliamida ou poliuretano, com duplo giro. Dimensões mínimas: largura do assento de 480 mm, profundidade do assento de 480 mm, largura do encosto de 470 mm, altura do encosto de 550 mm. Regulagem de altura do assento entre 450 mm e 520 mm do piso. Largura total máxima de 700 mm. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá apresentar conformidade ergonômica com a NR-17, mediante laudo ou parecer técnico emitido por profissional habilitado. Deverá ser apresentado relatório de ensaio conforme ABNT NBR 13962 vigente, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou organismo equivalente. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação. Imagem ilustrativa:

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL - PMFI e CLAUDIA MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F7C5-E520 e informe o código 9763-9225-F7C5-E520



CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA OBESO – Cadeira giratória ergonômica reforçada, tipo presidente, espaldar alto, cor preta, com apoio de cabeça, destinada ao uso corporativo por usuários que demandem maior capacidade estrutural. Estrutura confeccionada em aço e/ou alumínio de alta resistência, com tratamento antiferrugem e acabamento na cor preta ou alumínio polido. Assento confeccionado em compensado multilaminado reforçado ou estrutura em resina de engenharia de alta resistência, com espuma injetada anatômica de densidade compatível com uso corporativo contínuo, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto de espaldar alto, com espuma injetada anatômica ou tela tipo mesh de alta resistência, dotado de apoio lombar integrado ou regulável. Deverá possuir regulagem de altura do assento por pistão a gás reforçado, compatível com a capacidade de carga exigida, mecanismo sincronizado ou relax com regulagem de tensão e travamento em múltiplas posições, sistema anti-impacto para retorno do encosto e função balanço. Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação ou rotação. Braços com apoio macio, reguláveis em altura, admitindo regulagem complementar de profundidade ou ângulo, com estrutura compatível com uso reforçado. Base giratória reforçada com 5 hastes em aço ou alumínio de alta resistência, equipada com 5 rodízios duplos de nylon, poliamida ou poliuretano, com duplo giro. Dimensões mínimas: largura do assento de 520 mm, profundidade do assento de 500 mm, largura do encosto de 500 mm, altura do encosto de 550 mm. Regulagem de altura do assento entre 450 mm e 520 mm do piso. Capacidade mínima de carga de 200 kg. O produto deverá apresentar conformidade ergonômica

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS - PUNTO MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F751-E52D e informe o código 9763-9225-F751-E52D

com a NR-17, mediante laudo ou parecer técnico emitido por profissional habilitado. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação.

Imagem ilustrativa:



Assinado por 2 pessoas: PRISCILA DE OLIVEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9D63-8229-F75B-52D7 e informe o código 9D63-8229-F75B-52D7

FRIGOBAR COM CONGELADOR – Frigobar novo, capacidade líquida total mínima de 120 litros, tensão elétrica de 127V, cor branca. Deverá possuir compartimento interno para congelamento (congelador/freezer). Gabinete fabricado em chapa de aço com pintura anticorrosiva e acabamento na cor branca. Revestimento interno em material resistente e de fácil higienização. Porta com vedação por gaxeta magnética e sistema de fechamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir controle de temperatura ajustável por termostato interno ou externo, com no mínimo 3 níveis de regulagem ou sistema equivalente. Deverá possuir prateleiras internas removíveis ou reguláveis, compartimentos internos na porta para armazenamento de bebidas e alimentos e gaveta ou compartimento destinado a frutas, legumes ou similares, quando previsto pelo fabricante. O equipamento deverá operar mediante sistema de refrigeração por compressor hermético, utilizando gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente. Deverá possuir pés niveladores ou sistema equivalente para estabilização do equipamento. Capacidade mínima líquida total de 120 litros. Consumo de energia compatível com os padrões de eficiência energética vigentes no Brasil. Deverá possuir selo de conformidade do INMETRO. A alimentação elétrica deverá ser de 127V, 60Hz, fornecido com cabo de alimentação e plugue em conformidade com o padrão brasileiro de tomadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO – Ferramenta elétrica profissional destinada à execução de serviços de perfuração e parafusamento em materiais diversos, adequada para atividades de manutenção predial e serviços gerais. Equipamento alimentado por rede elétrica de 127V, com motor de potência mínima de 500W. Deverá possuir sistema de reversão de rotação, permitindo operações de aperto e desaperto de parafusos, bem como gatilho eletrônico com controle de velocidade variável, possibilitando ajuste gradual da rotação conforme a aplicação. Deverá possuir trava para uso contínuo, empunhadura ergonômica e cabo elétrico com revestimento emborrachado ou material equivalente de elevada resistência mecânica. Mandril de aperto rápido ou por chave, compatível com brocas e acessórios de uso comum no mercado, com capacidade mínima de 10 mm. Corpo fabricado em material resistente a impactos e ao uso contínuo em ambiente de trabalho. O equipamento deverá possuir dupla isolação elétrica ou proteção equivalente prevista pelo fabricante, sistema de ventilação adequado para refrigeração do motor e componentes internos dimensionados para utilização frequente em atividades de manutenção e conservação. Rotação variável com velocidade máxima mínima de 2.500 rpm. Peso máximo de 2,5 kg. Deverá acompanhar, no mínimo, manual de instruções em língua portuguesa e chave de mandril, quando aplicável ao modelo ofertado. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante e fornecido com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas indicadas: Bosch, Stanley/Black+Decker, Philips Walita, Husqvarna, sendo aceitas outras marcas de qualidade equivalente ou superior.

Os requisitos técnicos estabelecidos para o apoio para pés foram definidos com a finalidade de garantir adequação ergonômica aos postos de trabalho existentes na Câmara Municipal. A

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL e ANTONIO CARLOS MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F715-E52D e informe o código 9763-9225-F715-E52D

exigência de estrutura resistente, superfície antiderrapante e possibilidade de regulagem de inclinação ou movimento basculante busca assegurar a adaptação do equipamento às diferentes características dos usuários, observando as recomendações ergonômicas aplicáveis ao ambiente laboral.

Os requisitos definidos para o frigobar decorrem da necessidade de conservação adequada de água, bebidas e pequenos alimentos nos setores contemplados pela contratação. As exigências relacionadas à capacidade mínima, controle de temperatura, compartimento de congelamento, eficiência energética, conformidade com o INMETRO e utilização de gás refrigerante compatível com a legislação vigente foram estabelecidas para garantir desempenho compatível com a finalidade institucional do equipamento e durabilidade adequada ao uso contínuo.

As especificações estabelecidas para as cadeiras giratórias ergonômicas, tanto na versão padrão quanto na versão destinada a usuários com obesidade, decorrem diretamente das necessidades identificadas pela Administração e das características das atividades desempenhadas pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A utilização desses mobiliários ocorre de forma contínua durante a jornada de trabalho, frequentemente por períodos prolongados, exigindo condições adequadas de ergonomia, estabilidade, resistência e conforto compatíveis com a intensidade de uso observada no ambiente institucional.

A definição de cadeiras com espaldar alto, apoio lombar, apoio de cabeça, regulagens de altura, mecanismos de reclinação e apoios de braço ajustáveis não possui finalidade estética ou de conforto excessivo, mas decorre da necessidade de adaptação do mobiliário às características físicas dos usuários e às diferentes atividades desenvolvidas ao longo do expediente. As regulagens permitem adequação individualizada da cadeira, contribuindo para manutenção de postura compatível com o uso prolongado do posto de trabalho e observando as diretrizes ergonômicas aplicáveis ao ambiente laboral.

A exigência de materiais de maior resistência, como estruturas metálicas reforçadas, espumas injetadas de qualidade compatível com uso corporativo contínuo, componentes de regulagem duráveis e sistemas de movimentação adequados, decorre da necessidade de garantir vida útil compatível com a natureza permanente do bem público. A utilização de materiais de menor resistência poderia resultar em desgaste prematuro, aumento da necessidade de substituições e elevação dos custos de manutenção e reposição.

No caso das cadeiras destinadas a usuários com obesidade, a exigência de capacidade mínima de carga ampliada, dimensões compatíveis e componentes estruturais reforçados decorre da necessidade de disponibilização de mobiliário adequado às características dos respectivos usuários. A Administração possui demanda específica dessa natureza, sendo necessária a disponibilização de equipamentos compatíveis com a utilização segura e adequada por pessoas que necessitam de capacidade estrutural superior àquela normalmente encontrada em cadeiras corporativas convencionais. Entre os usuários potenciais encontram-se agentes públicos que permanecem por longos períodos em atividades institucionais, inclusive durante sessões legislativas, reuniões e demais atos oficiais que exigem permanência prolongada na posição sentada, bem como movimentações frequentes de sentar e levantar.

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO LEGISLATIVO e ANDRE LUIZ DE SOUZA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F751-E520 e informe o código 9763-9225-F751-E520

Os laudos e relatórios técnicos exigidos possuem a finalidade de demonstrar objetivamente a conformidade dos produtos com os padrões mínimos de desempenho estabelecidos pela Administração. O laudo de conformidade ergonômica relacionado à NR-17 permite verificar se o produto foi concebido para utilização em ambiente de trabalho. O relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 13962 destina-se à comprovação do atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis às cadeiras de escritório. Já os ensaios de resistência à corrosão possibilitam aferir a durabilidade dos componentes metálicos submetidos às condições normais de utilização ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos para ambos os modelos de cadeira não constituem exigências supérfluas ou desvinculadas da necessidade administrativa. As especificações, regulagens, capacidades estruturais, materiais empregados e documentos comprobatórios foram definidos com a finalidade de assegurar que os bens adquiridos possuam condições mínimas de ergonomia, resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso institucional contínuo a que serão submetidos, garantindo o atendimento adequado da necessidade que fundamenta a presente contratação.

Quanto à furadeira/parafusadeira com fio, os requisitos de potência mínima, velocidade variável, sistema de reversão, dupla isolação elétrica, resistência estrutural e componentes destinados ao uso frequente foram definidos em razão das atividades de manutenção predial executadas pela Câmara Municipal. As características exigidas buscam assegurar que o equipamento possua desempenho suficiente para execução das atividades rotineiras de instalação, reparo e conservação realizadas internamente.

A exigência de fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original de fábrica e acompanhados dos respectivos manuais tem por finalidade assegurar a procedência dos bens, a integridade dos equipamentos durante o transporte e a disponibilidade das informações técnicas necessárias à correta utilização, manutenção e conferência dos produtos recebidos pela Administração.

A previsão de apresentação de manuais, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios das especificações tem como objetivo permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos definidos pela Administração. Tais medidas possibilitam a conferência das características ofertadas pelos licitantes e contribuem para a adequada fiscalização do cumprimento contratual durante o recebimento dos bens.

No aspecto ambiental, os requisitos da contratação observam critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à adequada destinação das embalagens geradas pela entrega dos produtos, bem como à utilização de equipamentos fabricados em conformidade com a legislação aplicável. Como a contratação possui natureza exclusiva de aquisição de bens, eventual descarte, reciclagem, reaproveitamento ou desfazimento de materiais inservíveis permanecerá sujeito aos procedimentos patrimoniais e ambientais próprios da Câmara Municipal, não havendo previsão de logística reversa dos bens substituídos pela futura contratada.

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL - PUNTO.MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F7C5-E52D e informe o código 9763-9225-F7C5-E52D

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades apresentadas pela Diretoria de Administração e pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, conforme Documento de Formalização da Demanda, considerando a substituição de bens antigos, danificados ou inadequados, bem como adequações necessárias aos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A quantidade de 10 unidades de apoio para pés foi estabelecida para reposição de equipamentos antigos e danificados atualmente utilizados pelos servidores. Os equipamentos são destinados à adequação ergonômica dos postos de trabalho, permitindo ajustes de altura e posicionamento dos pés durante a jornada laboral, conforme necessidade identificada pela unidade demandante.

A estimativa de 45 cadeiras giratórias ergonômicas decorre do plano de substituição gradual do mobiliário utilizado diariamente pelos servidores e vereadores. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, a Câmara Municipal possui aproximadamente 150 usuários que utilizam cadeiras de forma contínua, tendo sido definida a substituição inicial correspondente a aproximadamente um terço desse quantitativo, resultando na necessidade de aquisição de 45 unidades.

A quantidade de 5 cadeiras giratórias ergonômicas para obeso foi definida para atendimento de usuários que necessitam de mobiliário com características estruturais específicas. A estimativa foi apresentada pela unidade requisitante considerando a necessidade atualmente identificada nos ambientes administrativos da Câmara Municipal.

A aquisição de 3 frigobares com capacidade mínima de 120 litros foi estimada a partir da destinação previamente definida pela Administração. Conforme a demanda apresentada, uma unidade será destinada à substituição de equipamento sem possibilidade de reparo localizado em gabinete parlamentar, uma unidade atenderá a sala das Diretorias de Finanças e Administração e uma unidade será destinada à Diretoria de Segurança, totalizando as 3 unidades previstas.

A quantidade de 1 furadeira/parafusadeira com fio foi definida para atendimento das atividades desempenhadas pelo auxiliar de serviços gerais. A necessidade decorre da substituição do equipamento anteriormente utilizado, cujo sistema de alimentação por bateria não apresenta mais condições adequadas de funcionamento, sendo necessária a aquisição de nova unidade para continuidade das atividades de manutenção e pequenos reparos realizados internamente.

As quantidades estimadas foram definidas a partir de necessidade efetivamente identificada pela Administração, não possuindo caráter meramente estimativo para consumo futuro ou eventual. Não foram identificadas contratações interdependentes capazes de alterar os quantitativos apurados. A aquisição conjunta dos itens em um único procedimento proporciona racionalização

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9D63-4929-F1C5-5D2D e informe o código 9DC3-4922-F1C5-5DD7

administrativa, redução de custos processuais e aproveitamento de economia de escala decorrente da concentração da demanda em uma única contratação.

TABELA DO QUANTITATIVO		
ITEM A SER COMPRADO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
APOIO PARA PÉS	10	UNIDADE
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA	45	UNIDADE
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA OBESO	5	UNIDADE
FRIGOBAR 120L 127V	3	UNIDADE
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO	1	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

ITENS PARCELADOS - CADA ITEM É UM LOTE DE LICITAÇÃO POR SI						
ITEM	**CATMAT**	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DO DOCUMENTO nº 9763/2025 FOLHA 02 DE 02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA PAULA MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F015-E52D e informe o código 9763-9225-F015-E52D

1	Classe 7195 Código 6073	APOIO PARA PÉS	10	UND	R$ 52,90	R$ 529,00
2	Classe 7110 Código 313	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA	45	UND	R$ 1.490,00	R$ 67.050,00
3	Classe 7110 Código 313	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA OBESO	5	UND	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4	Classe 4110 Còdigo 784	FRIGOBAR 120L 127V	3	UND	R$ 1.429,00	R$ 4.287,00
5	Classe 5130 Código 7868	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO	1	UND	R$ 750,00	R$ 750,00

TOTAL: R$ 82.616,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais) para a compra de todos os itens.

A pesquisa preliminar realizada com dados do PNCP e de fornecedores locais, tendo como finalidade apenas orientar o gestor sobre a ordem de grandeza dos custos envolvidos, sem substituir a pesquisa de preços formal prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que será conduzida posteriormente para definição do valor de referência da licitação. Trata-se, portanto, de estimativa inicial que permite avaliar a viabilidade orçamentária e o dimensionamento da contratação ao longo dos 36 meses de vigência pretendida.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação admite parcelamento do objeto, considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza distinta, são comercializados de forma independente pelo mercado e

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DOCUMENTO ORIGINAL DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2 DE 24/08/2001
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F075-E52D e informe o código 9763-9225-F075-E52D

não apresentam dependência técnica que exija fornecimento conjunto por um único contratado. Dessa forma, a licitação poderá ser estruturada por itens, permitindo que cada objeto seja disputado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

Os itens referentes a apoio para pés, cadeira giratória ergonômica, cadeira giratória ergonômica para obeso, frigobar e furadeira/parafusadeira constituem objetos autônomos, com características próprias e fornecedores potencialmente distintos. Assim, não se verifica justificativa técnica para agrupamento obrigatório em lote único, sendo o parcelamento por item medida compatível com as características do mercado fornecedor e com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, não se mostra adequado o subparcelamento interno de cada item. A empresa vencedora de determinado item deverá fornecer integralmente a respectiva quantidade adjudicada. A divisão de um mesmo item entre diversos fornecedores poderia gerar aumento da complexidade da fiscalização contratual, multiplicação de recebimentos, maior esforço administrativo e possibilidade de fornecimento de produtos com características distintas dentro da mesma especificação.

Também não foi identificada necessidade de padronização entre itens diversos. A cadeira giratória ergonômica para obeso possui finalidade específica e requisitos próprios de utilização, não havendo exigência técnica para que seja do mesmo fabricante, modelo ou linha das cadeiras ergonômicas convencionais. Da mesma forma, os demais objetos possuem finalidades independentes e não demandam compatibilidade entre si além do atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da licitação por itens, atribuindo-se a cada item disputa própria e adjudicação independente, sem necessidade de agrupamento dos objetos em lote único.

Entretanto, concluímos pela não adoção de subparcelamento interno dos quantitativos de cada item, devendo o fornecedor vencedor entregar integralmente a quantidade correspondente ao item adjudicado, observadas as especificações e condições definidas no instrumento convocatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a serem citadas para fins deste estudo.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tendo sua necessidade formalmente identificada e registrada pela

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE ASSINATURA DE DOCUMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F7C5-E52D e informe o código 9763-9225-F7C5-E52D

unidade demandante por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento que originou o presente processo de contratação.

A demanda foi apresentada pela Diretoria de Administração, por intermédio do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, com a finalidade de promover a reposição de mobiliários e equipamentos antigos, danificados ou inadequados ao uso, bem como realizar adequações necessárias aos ambientes de trabalho da instituição.

A contratação guarda compatibilidade com os objetivos administrativos de manutenção da infraestrutura material necessária ao funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas, observando as necessidades efetivamente identificadas pelos setores responsáveis.

Os quantitativos foram previamente definidos pela unidade demandante e decorrem de levantamento interno das necessidades existentes, evidenciando o alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento adotados pela Administração e com a programação das aquisições necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem no atendimento da demanda por mobiliário e equipamentos identificada pela Administração, mediante a disponibilização de bens adequados ao uso institucional e compatíveis com as necessidades dos setores contemplados.

Pretende-se substituir bens antigos, danificados ou inadequados, bem como disponibilizar equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Com isso, busca-se assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários ao funcionamento regular dos ambientes de trabalho e ao atendimento das demandas internas.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de contratação única para aquisição dos itens permite racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais relacionados à condução de múltiplos processos de contratação e aproveitamento das condições competitivas do mercado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação possibilitará a utilização de mobiliários e equipamentos adequados às finalidades a que se destinam, contribuindo para a manutenção das atividades institucionais sem necessidade de medidas administrativas adicionais para suprimento dos bens atualmente inexistentes, inadequados ou sem condições de uso.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS,

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL e ANDRE LUIZ MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9763-9225-F715-E52D e informe o código 9763-9225-F715-E52D

OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento (recebimento de bens) já é de conhecimento técnico da equipe desta Câmara Municipal, tanto da equipe de contratação quanto do acompanhamento a ser feito pela Diretoria de Administração.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada. Entretanto, não se mostra necessária neste momento apurado, sendo que a equipe designada já possui experiência e capacitação para gestão e fiscalização de contratações do estilo.

No mais, neste momento, não foram identificadas e não há adequações necessárias em adaptações na Câmara, nem a obtenção de licenças ou autorizações, pelo que, como está, a CMFI é plenamente capaz de receber os bens a serem entregues, bem como promover a gestão e a fiscalização da contratação.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: LUCAS MATHEUS HORST
FISCAL DA CONTRATAÇÃO: JAILSON TORMES

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, não sendo identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da utilização regular dos bens após sua incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal. Todavia, durante a etapa de entrega dos produtos, é previsível a geração de resíduos provenientes de embalagens, especialmente papelão, plásticos, filmes protetivos e materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos bens.

Como medida mitigadora, os resíduos gerados deverão ser segregados conforme sua natureza e destinados aos sistemas de coleta seletiva adotados pela Câmara Municipal ou pelos serviços públicos disponíveis, observando-se os procedimentos internos de gerenciamento de resíduos e a legislação ambiental aplicável.

Também poderá ocorrer, em decorrência da substituição de bens antigos, a necessidade futura de desfazimento de mobiliários ou equipamentos inservíveis. Considerando que a presente contratação possui como objeto exclusivamente a aquisição de novos bens, não está prevista logística reversa ou obrigação contratual de recolhimento dos materiais substituídos pela futura contratada.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DD63-4929-F75E-52D7 e informe o código DD63-4929-F75E-52D7

Assim, eventual desfazimento, reaproveitamento, reciclagem, alienação ou destinação ambientalmente adequada de bens inservíveis deverá ocorrer por meio dos procedimentos patrimoniais e ambientais próprios da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à gestão patrimonial e ao descarte de bens públicos.

Quanto aos equipamentos elétricos previstos na contratação, especialmente os frigobares, foram observadas no descritivo técnico especificações compatíveis com os padrões usuais de eficiência energética disponíveis no mercado, desde que compatíveis com as necessidades da Administração e com a competitividade do certame.

Concluímos que os impactos ambientais identificados são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção de procedimentos ordinários de segregação e destinação adequada dos resíduos gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência, cotações de preço e demais procedimentos necessários para a contratação do seguinte objeto:

Compra imediata de mobiliário e equipamentos: cadeiras de escritório, frigobar, furadeira e outros para Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com aquisição total no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares deste Órgão Gerenciador, e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância, possibilidade e viabilidade para a contratação.

AGENTE	ASSINATURA
JOSE ROBERTO GOTTARDO, Matrícula 502141, Diretor de Administração	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
LETÍCIA DE SOUZA PINTO MEYER, Matrícula 201487, Agente Administrativo	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DD63-4929-F751-5D2D e informe o código D96C-8922-F1C5-5DD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DC3-422E-FC5B-5DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO (CPF 885.XXX.XXX-15) em 20/08/2026 10:33:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LETÍCIA DE SOUZA PINTO MEYER (CPF 063.XXX.XXX-30) em 20/08/2026 11:37:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9DC3-422E-FC5B-5DD7

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

Processo Administrativo 1Doc nº 209/2026 - Oxy nº 25/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	246335	**APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	10	Unidade	113,34	1.133,40
2	331411	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	45	Unidade	905,22	40.734,90
3	331411	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTA CAPACIDADE DE CARGA** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	05	Unidade	1.908,82	9.544,10
4	360271	**FRIGOBAR COM CONGELADOR** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	03	Unidade	1.374,09	4.122,27
5	335530	**FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO** - conforme especificações constantes do Anexo I do TR	01	Unidade	513,26	513,26
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$	56.047,93

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os itens objeto desta contratação encontram-se classificados no Catálogo de Materiais (CATMAT), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme os códigos, unidades de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATMAT e a especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.

1.3. Os itens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As informações e especificações técnicas dos itens constam deste Termo de Referência e de seu Anexo I, incluindo a obrigação de montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, com data de início a ser estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente pela contratada, período no qual deverão ser realizados o fornecimento e a entrega dos bens, bem como a montagem das cadeiras (itens 2 e 3) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sem ônus adicional para a Contratante.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 56.047,93 (cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme os custos unitários e totais indicados na tabela do tópico 1, sendo referido valor indicado como preço máximo da contratação.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

3.2. A verificação do valor de mercado foi realizada por meio de pesquisa de preços, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, fretes, transporte, embalagens, descarregamento, montagem das cadeiras (itens 2 e 3) nas dependências da sede da Contratante, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para a realização desses serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário e equipamentos para reposição de bens antigos, desgastados ou danificados e para adequação dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme as necessidades identificadas pela Diretoria de Administração e pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, nos seguintes termos:

4.1.1. Item 1 – Apoio para pés ergonômico (10 unidades): A aquisição destina-se à substituição de apoios para pés antigos e danificados, utilizados pelos servidores, bem como à adequação ergonômica dos postos de trabalho. Esses equipamentos permitem ajustar a altura e o posicionamento dos pés durante a jornada laboral, contribuindo para melhores condições de conforto e postura, conforme as necessidades identificadas pela unidade demandante.

4.1.2. Item 2 – Cadeira giratória ergonômica (45 unidades): A aquisição integra o plano de substituição gradual das cadeiras utilizadas diariamente por servidores e vereadores, considerando que parte do mobiliário existente apresenta longo tempo de uso, altura inadequada e insuficiência de ajustes para atender às necessidades ergonômicas dos usuários. O quantitativo de 45 unidades corresponde a aproximadamente um terço das cerca de 150 pessoas que utilizam cadeiras de forma contínua na Câmara Municipal, permitindo iniciar a renovação do mobiliário e proporcionar melhores condições de conforto, postura e saúde ocupacional. As características ergonômicas previstas na especificação, como regulagem de altura, apoio lombar, encosto adequado, base giratória e apoio para braços, visam favorecer a adaptação do mobiliário às características físicas dos usuários e ao uso prolongado durante o expediente.

4.1.3. Item 3 – Cadeira giratória ergonômica de alta capacidade de carga (5 unidades): A aquisição destina-se ao atendimento de usuários que necessitam de mobiliário com maior capacidade de carga, dimensões adequadas e estrutura reforçada, considerando que as cadeiras convencionais podem não oferecer o suporte estrutural, a estabilidade e o espaço necessários. O quantitativo de 5 unidades corresponde à necessidade identificada pela unidade requisitante nos

Assinado por 2 pessoas: PRÉ BOPIANO BOLSÂNIA NAVIA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

ambientes administrativos da Câmara Municipal. A disponibilização desse mobiliário busca assegurar condições adequadas de uso, conforto e segurança, observando as necessidades individuais dos usuários e os requisitos ergonômicos aplicáveis.

4.1.4. Item 4 – Frigobar com congelador (3 unidades): A aquisição destina-se à substituição de um frigobar instalado em gabinete parlamentar cujo funcionamento foi comprometido e cujo reparo foi considerado inviável, bem como ao atendimento da sala das Diretorias de Finanças e Administração e da Diretoria de Segurança. Os equipamentos serão utilizados para a conservação de água, bebidas e pequenos alimentos durante o expediente, contribuindo para a organização dos ambientes de trabalho, o bem-estar dos usuários e a redução de deslocamentos para outros setores ou dependências externas.

4.1.5. Item 5 – Furadeira/parafusadeira com fio (1 unidade): A aquisição destina-se à substituição do equipamento anteriormente utilizado pelo auxiliar de serviços gerais, cujo sistema de alimentação por bateria não apresenta mais condições adequadas de funcionamento. O novo equipamento será utilizado nas atividades internas de manutenção e na realização de pequenos reparos que não estejam abrangidos por serviços contratados ou terceirizados. A opção por equipamento com fio decorre da necessidade de substituir o modelo anterior, cujo sistema de bateria deixou de manter carga adequada, buscando assegurar a disponibilidade do equipamento para as atividades operacionais da Câmara Municipal.

4.1.6. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades concretamente identificadas pela Administração, não se destinando à formação de estoque para consumo futuro indeterminado. A contratação busca melhorar as condições de trabalho, promover a adequação ergonômica dos postos de trabalho, assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários às atividades administrativas e operacionais e reduzir os prejuízos decorrentes da utilização de bens desgastados, danificados ou inadequados.

4.2. Durante a fase de planejamento, foram identificados os seguintes riscos potenciais inerentes à execução do objeto, bem como as respectivas ações mitigadoras:

4.2.1. A incompatibilidade ou insuficiência das especificações técnicas poderá resultar na aquisição de bens inadequados às necessidades da Administração. Como medida mitigadora, deverão ser conferidas as especificações do Termo de Referência, que prevalecerão em caso de divergência com a descrição ou classificação constante do CATMAT.

4.2.2. O atraso na entrega ou o fornecimento incompleto poderá comprometer o atendimento das necessidades dos setores demandantes. Como medida mitigadora, deverá ser estabelecido prazo

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

objetivo de entrega, com acompanhamento de seu cumprimento e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.3. A entrega de produtos danificados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações poderá impedir sua utilização adequada. Como medida mitigadora, deverão ser realizadas conferências quantitativas, técnicas e documentais no recebimento, com recusa dos itens desconformes e exigência de substituição ou regularização às expensas da contratada, conforme o caso.

4.2.4. A não conformidade ergonômica ou estrutural das cadeiras poderá comprometer a segurança e o conforto dos usuários. Como medida mitigadora, deverão ser verificadas as características previstas na especificação, inclusive dimensões, capacidade de carga, mecanismos, estabilidade e documentação técnica exigida.

4.2.5. A montagem inadequada das cadeiras ou sua realização fora das dependências da Câmara Municipal poderá comprometer a segurança dos usuários e dificultar a verificação das condições originais do produto. Como medida mitigadora, deverá ser exigida a entrega das cadeiras dos itens 2 e 3 em suas embalagens originais de fábrica, com montagem nas dependências da Câmara Municipal pela contratada, seguida de conferência dos mecanismos, das regulagens e da estabilidade dos produtos antes da aceitação definitiva.

4.2.6. A incompatibilidade elétrica ou a inadequação das características técnicas dos equipamentos poderá impedir sua utilização ou ocasionar danos. Como medida mitigadora, deverão ser conferidas as características dos frigobares e da furadeira/parafusadeira em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.7. A ocorrência de defeitos durante o prazo de garantia poderá ocasionar indisponibilidade dos bens e despesas adicionais para a Administração. Como medida mitigadora, deverão ser conferidas as condições de garantia e estabelecidos procedimentos para o acionamento da contratada e, quando cabível, o reparo ou a substituição dos produtos sem custos adicionais para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos novos, sem uso anterior, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, compreendendo apoios para pés ergonômicos, cadeiras giratórias ergonômicas, cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, frigobares com congelador e furadeira/parafusadeira com fio, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

5.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos manuais, documentos de garantia e demais documentos exigidos para cada item, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.3. A execução do objeto deverá observar a seguinte dinâmica:

5.3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490.

5.3.2. Os itens 2 e 3, correspondentes às cadeiras giratórias ergonômicas e às cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica e montados nas dependências da Câmara Municipal pela contratada, no período compreendido entre 8h e 14h, de modo que sejam disponibilizados montados e prontos para uso. Não será aceita a entrega de cadeiras previamente montadas.

5.3.3. Os itens 1, 4 e 5, correspondentes ao apoio para pés ergonômico, ao frigobar com congelador e à furadeira/parafusadeira com fio, deverão ser entregues novos, acondicionados nas embalagens originais de fábrica, sem necessidade de montagem ou instalação pela contratada.

5.3.4. O transporte, o descarregamento, a entrega e, quando aplicável, a montagem dos bens deverão ser realizados por conta da contratada, que será responsável por disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.5. Os produtos deverão ser acompanhados dos manuais originais de fábrica e dos documentos técnicos e de garantia exigidos nas especificações do Anexo I. A documentação será conferida pela fiscalização para verificar a correspondência entre os produtos entregues e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.6. A contratada deverá retirar e substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da contratante, os bens entregues em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos, incluindo os custos de retirada, transporte e logística reversa.

5.4. Como requisitos de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de adequada destinação das embalagens e de conformidade dos produtos com a legislação ambiental e demais normas pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DE BOLSA MARCELO NICOSÉ DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

5.5. Independentemente de previsão contratual, aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, observados os prazos e termos iniciais estabelecidos na legislação.

5.6. Além da garantia legal, será exigida garantia contratual contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para os itens 2 e 3, correspondentes às cadeiras giratórias ergonômicas e às cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, e de 12 (doze) meses para os itens 4 e 5, correspondentes ao frigobar com congelador e à furadeira/parafusadeira com fio, conforme as especificações do Anexo I, contados a partir da data do recebimento definitivo do respectivo item pela Contratante.

5.6.1. Durante o prazo de garantia contratual, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar meios de atendimento para o recebimento e encaminhamento das solicitações de reparo ou substituição dos bens, observadas as condições da garantia do fabricante e a responsabilidade da contratada perante a Administração.

5.7.1. Salvo disposição específica em contrário, todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia contratual, inclusive transporte, frete, deslocamento, fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, correrão às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é tecnicamente viável e economicamente adequado, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto abrange cinco itens distintos: apoios para pés ergonômicos, cadeiras giratórias ergonômicas, cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, frigobares com congelador e furadeira/parafusadeira com fio. Embora destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, esses bens possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, não havendo dependência técnica que exija sua aquisição conjunta.

6.2. A contratação por item permitirá que fornecedores especializados em mobiliário, equipamentos de refrigeração ou ferramentas elétricas participem da contratação na extensão de sua capacidade de fornecimento, sem precisar oferecer bens de segmentos distintos. Essa medida amplia a

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

competitividade e pode favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, em consonância com o princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

6.3. A exigência de fornecimento conjunto dos cinco itens poderia restringir injustificadamente a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos bens, sem que se identifique benefício proporcional para a Administração. A montagem das cadeiras giratórias, prevista para os itens 2 e 3, não impede o parcelamento, pois constitui obrigação específica vinculada a esses itens e pode ser exigida do respectivo fornecedor, sem necessidade de agrupá-los aos demais bens.

6.4. Dessa forma, os itens serão disputados e adjudicados individualmente, pelo critério de menor preço por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada um deles, sem prejuízo à compatibilidade, à utilização ou à fiscalização dos bens adquiridos.

7. VISTORIA

7.1. Não será exigida vistoria prévia para a contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, cuja compreensão não depende de conhecimento prévio das instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

7.2. As condições necessárias à entrega dos bens e à montagem das cadeiras giratórias ergonômicas e das cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga estão descritas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao local e ao período destinado à montagem, não sendo necessária a realização de vistoria prévia para a elaboração das propostas.

8. PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-A620 e informe o código D76B-8988-A784-A620

9.1. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será avaliada por item, considerando o respectivo valor estimado, a natureza do objeto e as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

9.2. Para os itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal, será adotada, como regra, a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento exclusivo, especialmente as previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 38, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

9.3. Será aplicada a margem de preferência de 5% (cinco por cento) em favor dos fornecedores locais que preencham os requisitos legais, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014. A adoção desse percentual busca conciliar o incentivo ao desenvolvimento econômico local e à participação dos pequenos negócios da região com a preservação da competitividade e da economicidade da contratação. A fixação em 5%, em vez da utilização do percentual máximo previsto na legislação municipal, representa uma opção moderada, destinada a conferir oportunidade adicional aos fornecedores locais sem ampliar excessivamente a diferença de preço admitida em seu favor.

9.4. A margem de preferência será aplicada individualmente a cada item, conforme os critérios, requisitos e limites estabelecidos na legislação municipal, mediante verificação do enquadramento do fornecedor como local e da observância das demais condições legais. Sua aplicação não dispensará a análise da aceitabilidade da proposta, do atendimento às especificações do objeto e das demais exigências da contratação, nem afastará a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Além das medidas previstas nas cláusulas anteriores, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabíveis.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto, observadas as exigências compatíveis com a contratação e o disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo os do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme aplicável.

10.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as hipóteses de dispensa previstas no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.

10.7. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, observadas as hipóteses de dispensa previstas no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.

10.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses de dispensa previstas no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.

10.9. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10. Não será exigida comprovação específica de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, sem prejuízo da obrigação de entregar os produtos acompanhados da documentação técnica exigida no Anexo I deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da proposta apresentada.

11.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DE BOLSA MARCA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/576B-8988-A784-A620 e informe o código 576B-8988-A784-A620

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para promover a correção, substituição ou reparação, sem ônus para a Administração.

11.5. Fornecer à contratada as informações, os esclarecimentos e as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando de responsabilidade da Administração.

11.6. Viabilizar o acesso às dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos bens e, especificamente quanto aos itens 2 e 3, para a montagem das cadeiras, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

11.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Decidir, em prazo razoável, os requerimentos, as solicitações e as reclamações formalmente apresentados pela contratada relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a execução do objeto.

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

11.10. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente e a proposta apresentada.

12.2. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

12.3. Entregar os itens na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Quanto aos itens 2 e 3, correspondentes às cadeiras giratórias ergonômicas e às cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, entregar os produtos nas embalagens originais de fábrica e realizar a montagem nas dependências da Câmara Municipal, no período compreendido entre 8h e 14h, disponibilizando-os montados e prontos para uso. Não será aceita a entrega de cadeiras previamente montadas.

12.5. Fornecer, juntamente com os itens, os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

12.6. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, descarga, montagem das cadeiras e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da contratante, os bens que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras irregularidades, incluindo os custos de retirada e transporte, quando necessários.

12.8. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelo cumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis.

12.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.10. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes aos bens fornecidos e à montagem das cadeiras.

12.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias à sua execução, observadas as instruções da contratante e as disposições legais aplicáveis.

12.12. Manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação, não as divulgando ou utilizando para finalidade diversa da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente exigidas.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

12.13. Comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança ou situação que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a proteção dos dados pessoais ou das informações a que tenha tido acesso em razão da contratação.

12.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos itens ou a montagem das cadeiras, apresentando os esclarecimentos e as providências cabíveis.

12.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

12.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução da contratação, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade.

12.17. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.18. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação e em outras normas específicas.

12.19. Não contratar, durante a execução da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, nas hipóteses vedadas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.20. Adotar medidas adequadas para o recolhimento e a destinação ambientalmente apropriada das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega e da montagem, observada a legislação aplicável.

12.21. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/576B-8988-A784-D620 e informe o código 576B-8988-A784-D620

13.1. A execução será aferida por item, mediante verificação da quantidade entregue, da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, das condições de funcionamento e da documentação exigida para cada produto.

13.2. Para os itens 2 e 3, correspondentes às cadeiras giratórias ergonômicas e às cadeiras giratórias ergonômicas de alta capacidade de carga, a aferição compreenderá, adicionalmente, a verificação da montagem nas dependências da Câmara Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a estabilidade e o funcionamento dos mecanismos e das regulagens, de modo que sejam disponibilizadas prontas para uso.

13.3. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observados os preços unitários contratados, não sendo devido pagamento por bens não entregues, recusados ou ainda pendentes de regularização.

13.4. A constatação de divergências, defeitos, avarias, ausência de documentos exigidos ou descumprimento das condições de entrega e montagem implicará a rejeição dos bens afetados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a contratada promover a regularização ou substituição às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. A fiscalização registrará os resultados da conferência e do recebimento, indicando eventuais desconformidades e as providências necessárias à regularização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. O prazo estabelecido no item anterior começará a correr somente após o envio da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, cuja emissão dependerá de prévia comunicação e autorização do fiscal da contratação, com indicação do valor exato dimensionado para pagamento.

14.3. Constatado o descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, inclusive a correção, substituição ou complementação dos bens, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-A620 e informe o código D76B-8988-A784-A620

do atendimento às especificações técnicas, das quantidades entregues, das condições de funcionamento e, quanto aos itens 2 e 3, da adequada montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências e especificações.

14.6. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser enviado por meio do protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no sistema 1Doc ou em outro que eventualmente o substitua, cujo endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante.

14.7. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

14.8. Não será considerada recebida, para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente protocolado em desacordo com o procedimento estabelecido neste tópico.

14.9. Após o recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, o ateste do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e à regularidade da documentação exigida e a autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação da despesa.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade, quando aplicável; b) data de emissão; c) dados da contratação e da contratante; d) período ou referência da execução; e) valor a pagar; e f) eventual destaque dos valores das retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

14.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

14.13. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.14. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14.19. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira.

14.20. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

14.20.1. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a legislação aplicável.

15. GESTÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente, a proposta apresentada e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Administração ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-A620 e informe o código D76B-8988-A784-A620

15.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, a montagem das cadeiras dos itens 2 e 3 e o cumprimento das demais obrigações, registrar as ocorrências, determinar a regularização de falhas e desconformidades e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

15.4. As comunicações relacionadas à execução serão realizadas por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente admitido pela Administração, devendo as partes prestar os esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou desconformidades constatados.

15.6. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, à aplicação das seguintes sanções, previstas no art. 156 da mesma Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.8. O atraso injustificado na entrega dos bens, na montagem das cadeiras ou na substituição ou regularização dos produtos recusados sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.

15.9. A inexecução parcial da contratação poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida, enquanto a inexecução total poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação atribuída à respectiva contratada.

15.10. Nas infrações que envolvam apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a multa poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor da contratação atribuída à respectiva contratada, observada a gravidade da conduta.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8998-A784-A680 e informe o código D76B-8998-A784-A680

15.11. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução total da obrigação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada.

15.12. As multas observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua aplicação considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

15.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu.

15.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos na referida Lei.

15.15. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

15.16. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.17. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e, quando insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

15.18. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos na referida Lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) - 1ª Atualização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para o exercício de 2026, sob os números de item 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7, conforme registros constantes das páginas 20 e 21 do PAC vigente, e esclarecidos no Despacho 6 do Processo Administrativo 1Doc nº 1.748/2025.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

16.2. Para o item 5, referente à furadeira/parafusadeira com fio, são indicadas como referências de qualidade e desempenho as marcas Bosch, Stanley/Black+Decker, Philips Walita e Husqvarna, admitindo-se produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência. As marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, não constituindo exigência de aquisição de produto de fabricante específico.

16.3. Não há vedação à contratação de marca ou produto específico na presente contratação, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

16.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação, considerando que não foi identificada necessidade de tal exigência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos bens e, quanto aos itens 2 e 3, pela montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal, nos termos deste Termo de Referência.

16.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns com entrega definida, o prazo de execução de 15 (quinze) dias úteis e a vigência de 90 (noventa) dias, bem como a ausência de complexidade ou de riscos que justifiquem a imposição de custo adicional aos fornecedores. A dispensa da garantia contratual não afasta as responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos bens fornecidos e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos.

16.7. Não será exigida transição contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, com entrega definida, sem necessidade de transferência de conhecimentos, sistemas, processos ou atividades entre fornecedores.

16.8. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, integrando-se essas normas às hipóteses não expressamente disciplinadas neste instrumento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Itens 1, 2 e 3: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL;

Item 4: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;

Item 5: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

17.3. Tratando-se de contratação cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observada a legislação aplicável.

18. ANEXO

18.1. Anexo I - Especificações dos itens

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e Pesquisa de Contratações

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Diretor de Administração - Matrícula 502.141

Responsável pela demanda

Assinado por 2 pessoas: PRESENCIALMENTE e DIGITALMENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1 - APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO

Apoio para pés destinado à adaptação ergonômica de postos de trabalho, confeccionado em material apropriado ao uso contínuo, admitindo-se estrutura em plástico de engenharia, polipropileno, aço ou material de desempenho equivalente. Deverá possuir plataforma para apoio dos pés, com superfície antiderrapante, e sistema de inclinação ajustável ou movimento basculante, permitindo a adaptação à posição do usuário. A superfície útil de apoio deverá possuir dimensões mínimas de 400 mm de largura e 300 mm de profundidade. A base ou os pontos de contato com o piso deverão possuir características antiderrapantes que proporcionem estabilidade durante o uso. Cor predominante preta. Produto novo, sem uso anterior, adequado à finalidade ergonômica prevista na NR-17.

Documentos que devem acompanhar o produto

- manual ou instruções de utilização, caso fornecidos pelo fabricante;
- documento de garantia;
- documento de identificação do fabricante e modelo, quando aplicável.

ITEM 2 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA

Cadeira giratória ergonômica de espaldar alto, cor preta, com apoio de cabeça, destinada ao uso corporativo. Estrutura confeccionada em aço e/ou alumínio, com proteção adequada contra corrosão e acabamento na cor preta ou alumínio polido. Assento confeccionado em compensado multilaminado ou estrutura em material de engenharia de alta resistência, com espuma apropriada ao uso corporativo contínuo, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto de espaldar alto, confeccionado em espuma ou tela tipo mesh, com apoio lombar integrado ou regulável. Deverá possuir regulagem de altura do assento por mecanismo a gás e mecanismo que permita a regulagem da inclinação do encosto, com regulagem de tensão e possibilidade de travamento em múltiplas posições, além de retorno controlado do encosto e função de balanço. Apoio de cabeça com regulagem de altura e de inclinação ou rotação. Braços com apoio macio, reguláveis em altura, admitindo-se regulagem complementar de profundidade ou ângulo. Base giratória com 5 hastes, equipada com 5 rodízios duplos de nylon, poliamida ou poliuretano, com duplo giro. Dimensões mínimas: largura do assento de 480 mm, profundidade do assento de 480 mm, largura do encosto de 470 mm e altura do encosto de 550 mm. Regulagem de altura do assento entre 450 mm e 520 mm do piso. Largura total máxima de 700 mm. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17 e aos requisitos técnicos aplicáveis

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

da ABNT NBR 13962, em sua versão vigente, mediante documentação que permita identificar o fabricante e o modelo do produto. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação.

Documentos que devem acompanhar o produto

- manual do usuário, em língua portuguesa;
- documento de garantia;
- documentação técnica que identifique fabricante e modelo;
- documentação relacionada à conformidade com a ABNT NBR 13962;
- documentação relacionada à conformidade ergonômica com a NR-17.

ITEM 3 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTA CAPACIDADE DE CARGA

Cadeira giratória ergonômica de espaldar alto, cor preta, com apoio de cabeça, destinada ao uso corporativo e dimensionada para capacidade mínima de carga de 200 kg. Estrutura confeccionada em aço e/ou alumínio, com proteção adequada contra corrosão e acabamento na cor preta ou alumínio polido. Assento confeccionado em compensado multilaminado reforçado ou estrutura em material de engenharia de alta resistência, com espuma apropriada ao uso corporativo contínuo, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto de espaldar alto, confeccionado em espuma ou tela tipo mesh, com apoio lombar integrado ou regulável. Deverá possuir regulagem de altura do assento por mecanismo dimensionado para a capacidade mínima de carga exigida e mecanismo que permita a regulagem da inclinação do encosto, com regulagem de tensão e possibilidade de travamento em múltiplas posições, além de retorno controlado do encosto e função de balanço. Apoio de cabeça com regulagem de altura e de inclinação ou rotação. Braços com apoio macio, reguláveis em altura, admitindo-se regulagem complementar de profundidade ou ângulo, dimensionados para a capacidade mínima de carga especificada. Base giratória com 5 hastes, equipada com 5 rodízios duplos de nylon, poliamida ou poliuretano, com duplo giro, dimensionados para a capacidade mínima de carga exigida. Dimensões mínimas: largura do assento de 520 mm, profundidade do assento de 500 mm, largura do encosto de 500 mm e altura do encosto de 550 mm. Regulagem de altura do assento entre 450 mm e 520 mm do piso. Capacidade mínima de carga do conjunto de 200 kg. O produto deverá atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17 e aos requisitos técnicos aplicáveis da ABNT NBR 13962, em sua versão vigente, mediante documentação que permita identificar o fabricante e o modelo do produto. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação.

Documentos que devem acompanhar o produto

- manual do usuário, em língua portuguesa;

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

- documento de garantia;
- documentação técnica que identifique fabricante e modelo;
- documentação relacionada à capacidade mínima de carga de 200 kg;
- documentação relacionada à conformidade com a NBR 13962;
- documentação relacionada à conformidade ergonômica com a NR-17.

ITEM 4 - FRIGOBAR COM CONGELADOR

Frigobar novo, sem uso anterior, com capacidade líquida total mínima de 120 litros, tensão de alimentação de 127 V, frequência de 60 Hz e cor branca. Deverá possuir compartimento interno destinado ao congelamento de alimentos, integrado ao equipamento. Gabinete confeccionado em chapa de aço ou material de desempenho equivalente, com proteção contra corrosão e acabamento na cor branca. Revestimento interno confeccionado em material resistente e de fácil higienização. Porta dotada de vedação por gaxeta magnética. Deverá possuir controle de temperatura ajustável, por termostato interno ou externo, com no mínimo 3 níveis de regulagem ou sistema equivalente. Deverá possuir prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis e compartimentos internos na porta para armazenamento de bebidas e alimentos. Deverá possuir sistema de refrigeração por compressor hermético ou tecnologia equivalente adequada à capacidade do equipamento, com fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente. Deverá possuir pés niveladores ou sistema equivalente para estabilização. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança, eficiência energética e avaliação da conformidade aplicáveis à categoria, conforme regulamentação vigente. Alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz, com cabo de alimentação e plugue compatível com o padrão brasileiro de tomadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.

Documentos que devem acompanhar o produto

- manual de instruções em língua portuguesa;
- documento de garantia;
- documentação/etiquetagem de eficiência energética exigida pela regulamentação aplicável;
- documentação de avaliação da conformidade, quando exigida pela regulamentação aplicável;
- identificação do fabricante e modelo.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

ITEM 5 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO

Ferramenta elétrica destinada à execução de serviços de perfuração e parafusamento em materiais diversos, adequada às atividades de manutenção predial e serviços gerais. Alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz, com potência nominal mínima de 500 W. Deverá possuir sistema de reversão de rotação, gatilho eletrônico com controle variável de velocidade e trava para funcionamento contínuo. Deverá possuir empunhadura adequada ao manuseio e cabo de alimentação com revestimento resistente compatível com a finalidade do equipamento. Mandril de aperto rápido ou por chave, com capacidade mínima de 10 mm, compatível com brocas e acessórios de uso corrente. Deverá possuir sistema de proteção e isolamento elétrico em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento e sistema de ventilação adequado à refrigeração do motor. Rotação variável, com velocidade máxima de, no mínimo, 2.500 rpm. Peso máximo de 2,5 kg. Deverá acompanhar chave de mandril, quando aplicável ao modelo ofertado. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Bosch, Stanley/Black+Decker, Philips Walita, Husqvarna, equivalentes ou superiores.

Documentos que devem acompanhar o produto

- manual de instruções em língua portuguesa;
- documento de garantia;
- identificação do fabricante e modelo;
- documentação de segurança/conformidade aplicável ao equipamento;
- chave de mandril, quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76B-8988-A784-D620 e informe o código D76B-8988-A784-D620

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57EB-41B8-A784-A060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 23/11/2026 13:08:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO (CPF 885.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 13:39:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/57EB-41B8-A784-A060

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

MINUTA
CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF/MF sob nº [CPF], a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o constante do Pregão [ELETRÔNICO] nº [PREENCHER]/2026 (Processo Administrativo 1Doc nº 209/2026) firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo, quanto aos itens 2 e 3, a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Apoio para pés ergonômico – conforme especificações do Anexo I do TR	Unidade	10	R$ 113,34*	R$ 1.133,40*
2	Cadeira giratória ergonômica – conforme especificações do Anexo I do TR	Unidade	45	R$ 905,22*	R$ 40.734,90*
3	Cadeira giratória ergonômica de alta capacidade de carga – conforme especificações do Anexo I do TR	Unidade	05	R$ 1.998,82*	R$ 9.994,10*
4	Frigobar com congelador – conforme especificações do Anexo I do TR	Unidade	03	R$ 1.374,09*	R$ 4.122,27*
5	Furadeira/parafusadeira com fio – conforme especificações do Anexo I do TR	Unidade	01	R$ 513,26*	R$ 513,26*
				VALOR TOTAL (R$)	**R$ 56.497,93***

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. Tratam-se de bens de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, desconsiderando-se, para fins de cálculo, a data das assinaturas das testemunhas, conforme previsão do § 2º do Ato da Presidência nº 056/2025.

1.4. O fornecimento dos itens deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente pela contratada, incluindo, para os itens 2 e 3, a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal, sem ônus adicional para a contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de até **R$ 56.497,93 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)** correspondente ao somatório dos valores dos itens efetivamente adjudicados à contratada, conforme os preços unitários e totais indicados na tabela acima e na proposta vencedora. Os valores estimados constantes do Termo de Referência não substituem os preços adjudicados.

2.2. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, frete, transporte, embalagem, descarregamento, montagem das cadeiras dos itens 2 e 3 e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança de valores adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações do contratado:

4.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
4.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021.
4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.21. Observar a legislação técnica aplicável aos itens objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490.

5.2. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e as providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

5.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490.

5.3.1. Os itens 2 e 3 deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica e montados nas dependências da Câmara Municipal pela contratada, no período compreendido entre 8h e 14h, de modo que sejam disponibilizados montados e prontos para uso. Não será aceita a entrega de cadeiras previamente montadas.

5.4. Os itens 1, 4 e 5 deverão ser entregues novos, acondicionados nas embalagens originais de fábrica, sem necessidade de montagem ou instalação pela contratada. Todos os custos de transporte, descarregamento, entrega e, quando aplicável, montagem serão de responsabilidade da contratada.

5.5. Os produtos deverão ser acompanhados dos manuais originais de fábrica e dos documentos técnicos e de garantia exigidos no Anexo I do Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

5.6. Não serão aceitos bens danificados, defeituosos, usados, em desconformidade com as especificações ou desacompanhados da documentação exigida no Termo de Referência e em seu Anexo I.

5.7. A contratada deverá retirar e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da contratante, os bens entregues em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos, incluindo os custos de retirada, transporte e logística reversa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das garantias contratuais dos fabricantes exigidas neste instrumento.

6.2. Além da garantia legal, será exigida garantia contratual contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para os itens 2 e 3 e de 12 (doze) meses para os itens 4 e 5, contados a partir da data do recebimento definitivo do respectivo item pela contratante.

6.3. Durante o prazo de garantia contratual, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia. Deverá, ainda, disponibilizar meios de atendimento para o recebimento e encaminhamento das solicitações de reparo ou substituição. Salvo disposição específica em contrário, as despesas de transporte, frete, peças, componentes, materiais e mão de obra correrão às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
8.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
8.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do fiscal formalmente designado pela Administração, por Portaria da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega dos bens e, quanto aos itens 2 e 3, a montagem das cadeiras, verificar a conformidade do objeto e registrar as ocorrências.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:
9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
9.1.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.
9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, calculada sobre a base correspondente à obrigação inadimplida ou ao valor da contratação atribuída à contratada, conforme o caso.
10.2.2.1. O atraso injustificado na entrega dos bens, na montagem das cadeiras ou na substituição ou regularização dos produtos recusados sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.
10.2.2.2. A inexecução parcial da contratação poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida.
10.2.2.3. A inexecução total poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação atribuída à contratada.
10.2.2.4. Nas infrações que envolvam apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a multa poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor da contratação atribuída à contratada, observada a gravidade da conduta.
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

10.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:
10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
10.14. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
11.1. É critério de medição para recebimento, liquidação e pagamento a entrega do item solicitado conforme especificações e prazos previstos neste contrato e conforme a quantidade solicitada no pedido à contratada.

RECEBIMENTO
11.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.
11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens, nem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

LIQUIDAÇÃO

11.9. A Nota Fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.
11.9.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12
11.9.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
11.9.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.
11.10. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.
11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
11.13. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
11.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

FORMA DE PAGAMENTO

11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

11.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

11.27. Após o interregno de 01 (um) ano, **mediante a expresso pedido da contratada** os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste contrato deverá observar os requisitos legais e ser formalizada por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação permitir a formalização por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme os itens adjudicados à contratada:

itens 1, 2 e 3: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

item 4: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;

item 5: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, desconsiderando-se, para fins de cálculo, a data das assinaturas das testemunhas, conforme previsão do § 2º do Ato da Presidência nº 056/2025.

17.2. A vigência prevista nesta cláusula não altera o prazo de execução do objeto, que deverá ser cumprido no prazo estabelecido na Cláusula Primeira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos bens e, quanto aos itens 2 e 3, pela montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. Os contraentes reconhecem a vinculação desta contratação ao Pregão [ELETRÔNICO] nº [PREENCHER]/2026, ao Processo Administrativo 1Doc nº 209/2026, ao respectivo edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da contratada, que integram este contrato independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. Para a execução do objeto deste contrato, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, observadas as instruções da contratante e as disposições legais aplicáveis.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 23 de novembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Paulo Aparecido de Souza	[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Testemunhas:

_____	_____
Nome: **xxx**	Nome: **xxx**
CPF: xxx	CPF: xxx

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 07/2026 | Processo Administrativo nº 209/2026

Razão social ou nome empresarial
CNPJ
Endereço da sede
Nome do representante
Telefone e e-mail

Item	Descrição do produto ofertado	Marca	Fabricante	Modelo ou referência, quando aplicável	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total do item (R$)
VALOR TOTAL DOS ITENS NESTA PROPOSTA								

Obs.: Preencher uma linha para cada item objeto da convocação. Utilizar a quantidade integral prevista no item 1.3 do Edital e indicar o preço final de cada item após a etapa de lances ou negociação.

O preço total de cada item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade integral prevista no item 1.3 do Edital. Os preços incluem todos os custos de fornecimento e, para os itens 2 e 3, a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência.

Valor total dos itens ofertados nesta proposta: R$ _____.

Nesta proposta de preço estão considerados obrigatoriamente:

a) **O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo II deste Edital;**
b) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,**
c) **O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação, na forma eletrônica.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:
RG:
CARGO:

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520 e informe o código D76F-8999-7171-D520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D76F-8999-7171-D520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 24/11/2026 10:03:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D76F-8999-7171-D520